



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 317/2002

De, 19 de setembro de 2002

“Dispõe sobre a Bandeira e o Brasão do município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.”

RANIEL ANTONIO CORTE, DD. Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei Municipal:

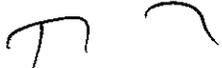
Art. 1.º Fica instituído a Bandeira e o Brasão Oficiais do município de Pontal do Araguaia-MT, segundo as Leis Municipais nºs 022/93 e 023/93, que dispõem sobre a realização de concurso público para a escolha dos símbolos municipais: Hino, Bandeira e Brasão.

Art. 2.º De acordo com o concurso público realizado na data de 19 de novembro de 1993 e homologado pela Comissão Julgadora constituída, ficam instituídos a Bandeira Municipal e o Brasão Municipal.

Art. 3.º Fica a Coordenadora Municipal de Educação e Cultura encarregada, através de dotação orçamentária própria, da divulgação dos símbolos municipais, através de recursos audiovisuais disponíveis para a divulgação : impressões, gravações magnéticas e digitalizadas, assim como, fotos e filmes que promovam o desenvolvimento de nobres sentimentos em relação ao município, aos pioneiros e aos fatores de sua existência.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia/MT, 19 de setembro de 2002.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL